

**RESOLUÇÃO 001/2008**  
**(baixada em Reunião de Diretoria em 31 de agosto de 2008)**

**Normas de Conduta e Uso dos Estandes de Tiro do Clube de Caça e Tiro Nacional**  
**(CCTN)**

**1 - Descrição**

Os estandes de tiro do Clube de Caça e Tiro Nacional (CCTN) se constituem num espaço de propriedade particular que os associados do Clube utilizam para o desenvolvimento das atividades de treinamento de tiro e caça esportivos, em especial as modalidades patrocinadas pela Federação de Tiro Prático do Rio de Janeiro (FTPRJ), Federação de Tiro Esportivo do Rio de Janeiro (FTERJ), Confederação Brasileira de Tiro Prático (CBTP) e Confederação Brasileira de Tiro Esportivo (CBTE), e pelos quais a gestão e segurança é parte de sua responsabilidade.

Nessa resolução definem-se as regras e normas de conduta para a permanência nas instalações do CCTN, bem como o uso dos bens e equipamentos nelas disponíveis.

**2 – Âmbito**

No âmbito do presente regulamento, que é de conhecimento obrigatório dos sócios e demais usuários do CCTN, é-lhes consagrada igualdade de deveres, e, em caso algum, pode ser evocado o desconhecimento do seu conteúdo, como atenuante para uma infração cometida.

**3 – Responsabilidades**

Será responsabilizado pelos atos infracionais, além do próprio infrator:

- O sócio que efetuou o convite, no caso de o infrator ser um convidado;
- O chefe de equipe e o clube, no caso de o infrator ser atirador de outra associação esportiva;
- Todos aqueles que, conscientemente, incitem à prática do ilícito.

a) É obrigação e competência de todos os associados do CCTN advertir qualquer usuário que, não cumprindo esta Norma, tome atitudes ou cometa atos contrários a Resolução 001/2008, registrando o fato para deliberação da penalidade a ser aplicada pela Diretoria do CCTN.

**4 - Normas de Acesso, Uso e Funcionamento**

**4.1 Normas gerais**

Os tiros práticos, esportivos e de caça esportiva somente poderão ser realizados nos estandes de tiro, mediante os documentos legais pertinentes em conformidade com a Lei 10826, R105 e demais Portarias Ministeriais, onde se inclui a de Guia de Tráfego Especial (GTE), expedida pelo SFPC/EB, acompanhadas de quaisquer documentos exigíveis nos termos da legislação específica.

**4.2 No CCTN é obrigatório:**

- O contato com a Secretaria para efeito de controle e de registro;
- Utilizar alvos de formato oficiais e autorizados explicitamente pela Diretoria do CCTN;
- O uso dos meios de proteção oculares e auriculares prescritos nos regulamentos das modalidades de tiro;
- Não se fie na segurança da arma, mas use-a sempre!
- Utilizar, sob todos os pretextos, as regras de transporte das armas que são descritas especialmente na GUIA DE TRÁFEGO (GTE), quanto ao acondicionamento correto, ou seja, a arma deverá estar fora do alcance do atirador, descarregada, munições e carregadores vazios (quando for o caso) e deverão estar em compartimentos separados, para que não se possa dela, fazer o uso imediato;
- Comunicar antecipadamente o uso de armas de fogo automático contínuo (rajadas) e apresentar a devida documentação expedida pela autoridade competente.

**4.2.É proibido:**

- Carregar a arma ou iniciar a sessão de tiro, antes de se certificar de que estão reunidas as necessárias condições de segurança;
- Apontar a arma em qualquer direção que não seja a linha de alvos ou que quebrem os ângulos de segurança dos estandes;
- Dirigir a palavra a qualquer atirador que efetue uma série de tiro;
- Tocar nas armas pertencentes a outros atiradores sem a sua prévia autorização;
- Fumar, falar, utilizar celular, bem como praticar atos que perturbem o funcionamento regular das séries de tiro ou possam distrair os outros atiradores;
- Abandonar os locais de tiro portando ou transportando armas carregadas;
- Utilizar, em quaisquer circunstâncias, munições traçantes, perfurantes, fumígenas ou incendiárias;
- Atirar em alvos que não sejam os oficiais ou homologados explicitamente pela diretoria do CCTN, colocados no suporte;
- Atirar em direção ao alto ou ao chão;
- Uso de qualquer arma automática fora do estande de 200 metros;
- Uso de arma não registrada ou que não possua os devidos documentos expedidos pelos órgãos competentes (Exército Brasileiro, Polícias, Poder Judiciário e Legislativo, etc.);
- Demonstrar arma de fogo fora de locais apropriados, mesmo as de porte autorizados por órgãos oficiais;
- Efetuar comentários intimidatórios que envolvam a expressão arma de fogo em toda sua abrangência.

**4.3 – Acesso**

O acesso aos estandes do CCTN é permitido aos sócios, seus familiares em primeiro grau, dependentes e convidados.

- a) Os sócios devem solicitar uma autorização na secretaria do clube para a permanência de seus convidados nos estandes, comprometendo-se a permanecer com eles e assumir total responsabilidade por seus atos.
- b) Nas provas constantes dos calendários da FTPRJ, FTPRJ, CBTP e CBTE, todos os participantes dessas competições, além da subordinação às entidades patrocinadoras, tem as mesmas obrigações face a esta Norma 001/2008 do CCTN;
- c) Pessoas que possuíam anteriormente a condição de associados não podem ser consideradas como convidados de associados;
- d) A cessão das instalações para uso das Forças Armadas, Forças Armadas Auxiliares e Órgãos Policiais, se dará mediante o envio de Ofício da instituição com, no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência, discriminando o horário e estandes que serão utilizados.

**4.4 – Cobrança pela Utilização**

Dos usuários dos estandes de tiro do CCTN será cobrado pela utilização do espaço.

- I – Os sócios do CCTN devem estar em dia com as mensalidades e cotas extras emitidas do CCTN;
- II – Os Não-sócios pagarão uma taxa referente a metade da mensalidade do associado contribuinte por vez que utilizarem o CCTN.
- III - Está definido o limite de máximo de 8 (oito) visitas para um mesmo convidado de associado em um ano legal.

Estão isentos deste pagamento:

- IV - os acompanhantes dos associados, desde que não exerçam a prática de tiro;
- V - todos os convidados que freqüentem os estandes de tiro pela primeira vez.
- VI – os componentes das Forças Armadas, Polícias Civil, Federal, Rodoviária, Ferroviária, e outros órgãos de polícia, quando da cessão das instalações.

#### **4.5 - Conhecimento desta Norma de Conduta e Uso**

É requerido a todos os usuários dos estandes de tiro do CCTN, sem exceção, a leitura deste regulamento e a assinatura do recebimento desta Resolução 001/2008 para a utilização dos espaços do clube, que estará disponível na secretaria do CCTN.

#### **4.6 – Prática de Bons Princípios**

No interior do clube exige-se de todos os princípios de conduta pautada na urbanidade, conforme regras universais de boa educação.

A não observância dessas condutas pelos convidados ou associados através de palavras, gestos ou atos terá como consequência imediata a expulsão do recinto e a suspensão do direito de acesso ao mesmo.

#### **4.7 – Condições de Acesso**

O acesso à zona de tiro obedece às seguintes condições:

I - É obrigatório respeitar e cumprir todos os avisos escritos e sinais existentes nos estandes de tiro, seus acessos e áreas circunvizinhas;

II - O acesso às linhas de tiro é permitido apenas aos sócios e convidados de associados previamente autorizados.

III - O acesso às áreas destinadas ao público é condicionado ao cumprimento das regras de conduta expressas pelos responsáveis dos estandes.

IV - Na área de tiro é proibido fumar, falar alto ou praticar qualquer ato que perturbe o normal funcionamento das sessões de tiro, ou que por qualquer forma possa incomodar ou distrair os atiradores.

V - O acesso ao estande é vedado a todos quantos estejam sob o efeito do álcool ou drogas, assim como de outras substâncias susceptíveis de afetar a atividade normal física e mental do indivíduo.

#### **4.8 - Normas de Segurança**

I - Obtenha informações sobre o manuseio da sua arma antes de a utilizar.

II - Faça regularmente a limpeza e manutenção da arma.

III - Trate sempre as armas como se estivessem carregadas.

IV - O transporte das armas entre, e fora das linhas de tiro tem que ser efetuado apenas com as mesmas descarregadas e com a culatra aberta.

V - Caso a arma possua carregador este terá que ser removido da mesma antes do transporte e manuseio fora das linhas de tiro.

VI - Carregue e descarregue a arma com o cano apontado para local seguro.

VII - Evite sempre as "habilidades" ou disparos em "seco", a não ser que esteja em local adequado ao efeito.

VIII - Nunca dispare sobre superfícies duras ou planas. Evitarão, deste modo, eventuais ricochetes.

IX - Nunca ponha o dedo no gatilho até ter a arma dirigida para o alvo, certificando-se sempre do mesmo, antes de puxar o gatilho.

X - Não traga ao CCTN armas sem a respectiva Guia de Tráfego Especial ou equivalente, em plena validade, expedida pelo órgão competente. Tal conduta, além de ser crime, é considerada infração gravíssima passível de expulsão do CCTN.

#### **4.9 - Horário de funcionamento**

I - Os estandes estarão abertos ao uso de terça a domingo e não estará disponível nas segundas-feiras de todas as semanas, das 09:00 horas até as 17:00 horas:

II - O horário de funcionamento é flexível com referência à instituição do horário oficial de verão no País, conforme deliberação da Diretoria do CCTN.

#### **5- Sanções Disciplinares**

Caberá aos Diretores do CCTN a fiscalização e a aplicação dessa Resolução, bem como a aplicação das sanções pelo descumprimento, contidas no Estatuto do Clube de Caça e Tiro Nacional (CCTN).